

## EDITAL ELEIÇÃO ONGs

**EDITAL Nº 001/2023/SP Urbanismo/GGP - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGs) LIGADAS AO SETOR CULTURAL E DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS OU DE PESQUISA LIGADAS A QUESTÕES URBANAS E AMBIENTAIS COM ATUAÇÃO NO PERÍMETRO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA DO SETOR CENTRAL (AIU-SCE) QUE COMPORÃO O CONSELHO GESTOR DA AIU-SCE**

Cesar Angel Boffa de Azevedo, Presidente da São Paulo Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, composta por membros da SP Urbanismo e membros indicados pela Comissão Executiva da Operação Urbana Centro em sua 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de outubro de 2023, com atribuições conferidas pelo [Decreto Municipal nº 62.246/2023](#) e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos/as às vagas de representantes de ONGs ligadas ao setor cultural e de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa ligadas a questões urbanas e ambientais que comporão o Conselho Gestor da AIU-SCE e faz saber que:

**Art. 1º** A assembleia de eleição dos/as representantes de ONGs ligadas ao setor cultural e de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa ligadas a questões urbanas e ambientais para o Conselho Gestor da AIU-SCE será realizada no dia 09 de dezembro de 2023, com início às 10h, no Auditório da Subprefeitura da Sé, localizado na Rua Álvares Penteado, 49 - Centro - São Paulo, SP.

§1º O processo eleitoral regrado por este edital considera os princípios e regras da [Lei municipal nº 15.946/2013](#) e do [Decreto municipal nº 56.021/2015](#), os quais dispõem sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos de controle social, de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

### DAS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES E CANDIDATURAS

**Art. 2º** O processo eleitoral visa a preencher vagas de representantes de ONGs **ligadas ao setor cultural** e de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa, **ligadas a questões urbanas e ambientais, com atuação no perímetro da AIU-SCE**, conforme perímetro definido no Mapa 2 da [Lei nº 17.844/2022](#), assim distribuídas:

- I. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de ONGs ligadas ao setor cultural com atuação no perímetro da AIU-SCE;
- II. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa ligadas a questões urbanas e ambientais com atuação no perímetro da AIU-SCE.

## EDITAL ELEIÇÃO ONGs

§ 1º A inscrição das entidades será acompanhada da indicação de 02 (dois) candidatos, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, pessoas físicas, sendo no mínimo 01 (um) do gênero feminino ou que se autodeclare como tal, todos/as devendo cumprir os seguintes requisitos:

- I. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II. Não ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentor de mandato legislativo;
- III. Não ser candidato/a a outra vaga no mesmo Conselho Gestor;
- IV. Não sofrer as vedações constantes do artigo 1º do [Decreto municipal nº 53.177, de 04 de junho de 2012](#), que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão;
- V. Não ser membro da Comissão Eleitoral.

§ 2º As entidades deverão se inscrever no prazo de 01 a 15 de novembro de 2023.

**Art. 3º** As entidades farão a inscrição com indicação dos nomes das pessoas físicas que as representarão como candidatos/as, por e-mail, no endereço eletrônico [aiusce@spurbanismo.sp.gov.br](mailto:aiusce@spurbanismo.sp.gov.br), ou por intermédio da entrega envelope lacrado endereçado à “**GGP: COMISSÃO ELEITORAL AIU-SCE**”, no Protocolo da SP Urbanismo localizado na Rua São Bento, 405 - 15º andar, sala 151-B, das 9h às 17h, contendo os seguintes documentos:

- I. Requerimento indicando os/as candidatos/as a titular e suplente, firmado pelo representante legal da entidade e os representantes indicados, conforme modelo constante no **ANEXO I** deste edital;
- II. Declaração de atuação no setor cultural, no caso de ONGs, ou relacionada a questões urbanas e ambientais, no caso de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa, por pelo menos os últimos 2 (dois) anos, contados retroativamente da publicação deste edital, na região abrangida pelo perímetro da AIU-SCE, conforme modelo constante no **ANEXO II**;
- III. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando ao menos 02 (dois) anos de existência, contados retroativamente da publicação deste edital;
- IV. Ata da última eleição dos representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada;
- V. Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede ou filial no Município de São Paulo, que pode ser obtida no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

## EDITAL ELEIÇÃO ONGs

- VI. Cópias simples de documento de identificação pessoal e de comprovante de inscrição no CPF do representante legal da entidade e de cada representante indicado;
- VII. Declaração de elegibilidade de cada representante indicado certificando que não incorre nas vedações constantes do artigo 1º do [Decreto Municipal nº 53.177/2012](#), que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital.

Parágrafo único - As entidades cujas candidaturas forem devidamente homologadas serão automaticamente cadastradas como eleitoras, podendo ser apresentado, em conjunto com os documentos arrolados neste artigo, o **ANEXO IV** no caso da indicação de preposto.

**Art. 4º** As entidades e seus candidatos, no que couber, serão responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, e responderão, sob as penas da lei, por eventuais inconsistências ou fraudes.

**Art. 5º** Será considerada como data de inscrição a data de protocolamento constante em comprovante a ser fornecido por ocasião do recebimento do e-mail ou da entrega do envelope lacrado.

§1º No caso de inscrição via e-mail, a entidade deverá se certificar do recebimento de resposta eletrônica automática atestando o recebimento do pedido de inscrição pela SP Urbanismo.

§2º No caso de inscrição via e-mail, o tamanho dos arquivos anexos deverá respeitar o limite de 10MB, devendo, caso os arquivos excedam esse limite, ser encaminhados por intermédio de mais de um e-mail, a entidade se certificando do recebimento de resposta eletrônica automática atestando o recebimento do pedido de inscrição pela SP Urbanismo para cada e-mail enviado.

**Art. 6º** Ao se inscreverem para o Conselho Gestor, o representantes legal das entidades e seus respectivos representantes indicados declaram conhecer o [Decreto municipal nº 62.246/2023](#), que regulamenta o processo eleitoral, e estar cientes de todos os itens deste edital, assim como concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem para fins informativos relacionados às Assembleias das Eleições do Conselho Gestor da AIU-SCE.

### DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES ELEITORAS

**Art. 7º** Será considerado/a eleitor/a o/a representante legal de entidade que se credencie como tal ou indique um preposto que o represente no dia da eleição, no prazo de 01 de novembro a 06 de dezembro de 2023, por e-mail, no endereço eletrônico [aiusce@spurbanismo.sp.gov.br](mailto:aiusce@spurbanismo.sp.gov.br), ou por intermédio da entrega envelope lacrado endereçado à “**GGP: COMISSÃO ELEITORAL AIU-SCE**”, no Protocolo da SP Urbanismo localizado na

## EDITAL ELEIÇÃO ONGs

Rua São Bento, 405 - 15º andar, sala 151-B, das 9h às 17h, apresentando requerimento constante no **ANEXO IV** instruído com os seguintes documentos:

- I. Declaração de atuação no setor cultural, no caso de ONGs, ou relacionada a questões urbanas e ambientais, no caso de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa, por pelo menos os últimos 2 (dois) anos, contados retroativamente da publicação deste edital, na região abrangida pelo perímetro da AIU-SCE, conforme modelo constante no **ANEXO II**;
- II. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando ao menos 02 (dois) anos de existência, contados retroativamente da publicação deste edital;
- III. Ata da última eleição dos representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada;
- IV. Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede ou filial no Município de São Paulo, que pode ser obtida no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); e
- V. Cópias simples de documento de identificação pessoal e de comprovante de inscrição no CPF do representante legal da entidade.

Parágrafo único - As entidades cujas candidaturas forem devidamente homologadas serão automaticamente cadastradas como eleitoras, podendo ser apresentado, em conjunto com os documentos arrolados no art. 3º, o **ANEXO IV** no caso da indicação de preposto.

### DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à homologação das candidaturas de representantes após observar se os inscritos atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§ 1º A Comissão Eleitoral, por edital público simplificado, concederá 15 (quinze) dias corridos suplementares, a contar de sua publicação, a fim de receber novas inscrições, caso não atingido o número mínimo de 2 (duas) entidades inscritas para cada representação prevista no art. 2º, “caput”.

§ 2º Terminado o eventual prazo suplementar, a lista final dos/as candidatos/as será homologada.

§ 3º A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial da Cidade e nos sites oficiais da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e da SP Urbanismo, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

**Art. 9º** Os interessados/as poderão impugnar as inscrições deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente edital, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial

## EDITAL ELEIÇÃO ONGs

da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail [aiusce@spurbanismo.sp.gov.br](mailto:aiusce@spurbanismo.sp.gov.br) ou em envelope lacrado no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

**Art. 10** As entidades que tiverem sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail [aiusce@spurbanismo.sp.gov.br](mailto:aiusce@spurbanismo.sp.gov.br) ou em envelope lacrado no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

**Art. 11** A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados e publicará no Diário Oficial da Cidade a lista definitiva das entidades habilitadas a concorrer às eleições.

### DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12** A eleição será realizada em assembleia, no dia 09 de dezembro de 2023, com início às 10h, no Auditório da Subprefeitura da Sé, localizado na Rua Álvares Penteado, 49 - Centro - São Paulo, SP, coordenada pela presidência da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - Caso o número de candidatos/as a de uma das ou ambas as representações descritas no “caput” do art. 2º seja igual ou inferior ao total das respectivas vagas, não haverá necessidade de submeter as inscrições homologadas ao processo eleitoral, sendo consideradas automaticamente eleitas.

**Art. 13** Se necessária votação, esta será coordenada pela Comissão Eleitoral, mediante cédula em papel a ser depositada em urna lacrada, garantido o sigilo do voto, cada entidade eleitora possuindo direito a 01 (um) voto, necessariamente na entidade de sua categoria, e convertendo-se as entidades candidatas igualmente em eleitoras.

§ 1º No local da votação é vedada a propaganda eleitoral.

§ 2º Antes de se iniciar a votação, a Comissão Eleitoral anunciará, na assembleia de eleição, o rol de eleitores habilitados para votar, por categoria.

§ 3º Não atingida a paridade de gênero estabelecida no [Decreto municipal nº 56.021/2015](#), as entidades eleitas serão convocadas, imediatamente após a eleição, para reordenarem seus titulares e suplentes.

§ 4º Não havendo consenso quanto ao reordenamento, caberá à Comissão Eleitoral realizar o reordenamento por meio de sorteio.

§ 5º Em qualquer hipótese de empate, a paridade de gênero será adotada como critério de desempate e, se ainda persistir, adotar-se-á a antiguidade da criação legal das entidades.

## **EDITAL ELEIÇÃO ONGs**

**Art. 14** Os/as eleitores/as votarão mediante a apresentação de documento oficial de identificação original com foto.

Parágrafo único - Finalizada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à abertura das urnas no local da assembleia de eleição e à contagem pública de votos, anunciando, em seguida, as entidades eleitas.

**Art. 15** Finalizada a assembleia de eleição, a Comissão Eleitoral se reunirá e lavrará ata correspondente, a qual deve ser firmada por todos seus membros presentes, e recolherá toda documentação relacionada aos trabalhos, mantendo-a na SP Urbanismo para consulta em eventuais impugnações.

Parágrafo único - Em até 02 (dois) dias úteis, a SP Urbanismo publicará o resultado da assembleia de eleição no Diário Oficial da Cidade e tomará as providências necessárias para o encaminhamento do resultado ao Sr. Prefeito, visando à nomeação dos eleitos.

**Art. 16** O processo eleitoral seguirá o Calendário Eleitoral previsto no **ANEXO V**.

**Art. 17** A Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, deliberará acerca de casos omissos e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail **aiusce@spurbanismo.sp.gov.br**.

**EDITAL ELEIÇÃO ONGs****ANEXO I****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

A entidade \_\_\_\_\_, situada na (rua/avenida, etc) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ indicando os/as seguintes representantes:

Titular:

Nome Civil: \_\_\_\_\_

Gênero: \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino)

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Suplente:

Nome Civil: \_\_\_\_\_

Gênero: \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino)

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

SOLICITA, a inclusão e uso dos nomes sociais de seus/suas representantes nos documentos e publicações relativos ao processo eleitoral do Conselho Gestor da Área de intervenção Urbana do setor Central - AIU-SCE \_\_\_\_\_ (nome social titular) e \_\_\_\_\_ (nome social suplente)

DECLARA, nos termos da [Lei nº 17.844, de 14 de setembro de 2022](#) e [Decreto nº 62.246, de 28 de março de 2023](#), a intenção em candidatar-se à vaga de representante de:

**ONG ligada ao setor cultural com atuação no perímetro da AIU-SCE;**

**Entidade profissional, acadêmica ou de pesquisa ligada a questões urbanas e ambientais com atuação no perímetro da AIU-SCE ;**

## EDITAL ELEIÇÃO ONGs

**DECLARAM**, os/as candidatos/as, estarem cientes de todos os itens deste edital e concordar em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em material informativo sobre as Assembleias das Eleições do Conselho Gestor da AIU-SCE.

**DECLARA** ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do/a Representante Legal da Entidade

---

Assinatura do/a candidato/a a titular

---

Assinatura do/a candidato/a a suplente

**EDITAL ELEIÇÃO ONGs****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA REGIÃO DO PERÍMETRO DA AIU-SCE**

A entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, candidata à vaga de representante de:

ONG ligada ao setor cultural;

Entidade profissional, acadêmica ou de pesquisa ligada a questões urbanas e ambientais;

**DECLARA** atuar no território abrangido pelo perímetro da Área de Intervenção Urbana do Setor central - AIU-SCE, definido no **Mapa 2** da Lei nº 17.844, de 14 de setembro de 2022, **há no mínimo 02 (dois) anos**, conforme seguintes projetos realizados:

(Citar nome do projeto e data de realização)

---

---

---

---

---

---

---

**DECLARA**, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Representante Legal

**EDITAL ELEIÇÃO ONGs****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGOS OU MANDATO  
ELETIVO | DECRETO Nº 53.177/2012**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identificação tipo \_\_\_\_\_ (RG, RNE ou CPF) nº \_\_\_\_\_, do gênero \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino), **DECLARO** ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que **NÃO INCORRO em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo**, assim como declaro **NÃO SER ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentor de mandato eletivo**.

**DECLARO**, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**EDITAL ELEIÇÃO ONGs****ANEXO IV****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO ELEITOR****§ 1º E § 2º DO ART. 6º DO DECRETO Nº 62.246/2023**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identificação tipo \_\_\_\_\_ (RG, RNE ou CPF) nº \_\_\_\_\_, do gênero \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino), representante legal da entidade \_\_\_\_\_, situada na (rua/avenida, etc) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_

Solicito inscrição como eleitor na Eleição de Representantes das Organizações não Governamentais (ONGs) ligadas ao setor cultural e de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa ligadas a questões urbanas e ambientais com atuação no perímetro da Área de Intervenção Urbana do Setor Central para a eleição de:

**ONG ligada ao setor cultural;**

**Entidade profissional, acadêmica ou de pesquisa ligada a questões urbanas e ambientais.**

Em minha ausência, indico como preposto o/a Sr./Sra. \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identificação tipo \_\_\_\_\_ (RG, RNE ou CPF) nº \_\_\_\_\_, do gênero \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino).

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Representante Legal

**EDITAL ELEIÇÃO ONGs****ANEXO V****CALENDÁRIO PROCESSO ELEITORAL****Conselho Gestor da Área de Intervenção Urbana do Setor Central (AIU-SCE)**

**Assembleia de Eleição dos/as representantes das Organizações não governamentais (ONGs) ligadas ao setor cultural e de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa ligadas a questões urbanas e ambientais com atuação no perímetro da AIU-SCE**

REF.: SEI 6068.2023/0006394-2 | Contrato nº 26/2023/SMUL

<b>30/10/2023</b>	1ª Reunião da Comissão Eleitoral: definição de edital e calendário
<b>01/11/2023</b>	Publicação do Edital da Eleição
<b>01/11/2023 a 15/11/2023</b>	Prazo das inscrições e candidaturas
<b>01/11/2023 a 06/12/2023</b>	Prazo das inscrições dos eleitores
<b>16/11/2023</b>	2ª Reunião da Comissão Eleitoral: análise das inscrições e candidaturas
<b>21/11/2023</b>	3ª Reunião da Comissão Eleitoral: análise dos esclarecimentos das inscrições e candidaturas
<b>24/11/2023</b>	Publicação das candidaturas (deferidas e indeferidas)
<b>27/11/2023 a 01/12/2023</b>	Prazo recursal - recebimento dos recursos / impugnações
<b>04/12/2023</b>	4ª Reunião da Comissão Eleitoral: análise de candidaturas/recursos
<b>06/12/2023</b>	Publicação das candidaturas (deferidas e indeferidas ref. recursos)
<b>08/12/2023</b>	5ª Reunião da Comissão Eleitoral: Procedimentos a serem adotados na assembleia
<b>09/12/2023 (sábado)</b>	<b>Assembleia de eleição: ONGs ligadas ao setor cultural e de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa ligadas a questões urbanas e ambientais</b>
<b>09/12/2023</b>	Resultado e ata da assembleia
<b>12/12/2023</b>	Publicação do Resultado do Processo Eleitoral